



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.928, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a vender, em Leilão, Sala Comercial de propriedade do Município de Bento Gonçalves.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em Leilão, sala comercial de propriedade do Município de Bento Gonçalves, considerada deserta e sem utilidade pública.

Art. 2º É autorizada a venda, em decorrência do que estabelece o art. 1º, desta Lei, do seguinte imóvel, registrado no Livro nº 2-RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves:

Matrícula nº 6.084 - Imóvel Sala número seis (6), localizada no Primeiro Andar do Edifício Adelina Ruga, nesta cidade, composta da sala propriamente dita, com sanitário. 39,80777 m² de área útil, 10,40221 m² de área coletiva, 50,20998 m² de área total e 0,02014 m² de área ideal de terreno, com entrada pela Rua Mal. Floriano, a quinta à esquerda de quem olhar do corredor, e o respectivo terreno situado na zona urbana desta cidade, na Rua Mal. Floriano, esquina com a Rua Gal. Osório, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de vinte e um metros (21,00 m) com a Rua Gal. Osório; Sul, na extensão de dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50 m), com propriedade de Oscar Farina; Leste, por uma linha de três (3) segmentos, sendo o primeiro a partir do alinhamento da Rua Gal. Osório, segue em direção aproximada Sul, na extensão de doze metros e vinte centímetros (12,20 m); o segundo segue em direção Oeste, na extensão de três metros e setenta e dois centímetros (3,72 m); e o terceiro e último segmento segue em direção aproximada Sul, na extensão de vinte e três metros (23,00 m) até atingir a divisa Sul, dividindo-se por três (3) segmentos com o restante do terreno de propriedade de Agro-Pecuária Unidos S.A.; Oeste, pelo alinhamento da Rua Mal. Floriano, mede trinta e quatro metros (34,00 m), com lance mínimo de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º O imóvel descrito no art. 2º, desta Lei, pertence aos bens do Município de Bento Gonçalves sob o número de patrimônio 042189.

Art. 4º A matrícula do imóvel é cópia integrante desta Lei, na forma de Anexo Único.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 102
e publicado (a)
Em 05 / 12 / 22

JB